



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**D E C R E T O N ° 4 0 4 3 / 2 0 1 6**

**PUBLICADO**

Dia 05 / 10 / 2016

Jornal Diário Oficial

On-line N° 726

Paulo Fávoro

Assinatura

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO  
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA,  
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado do MS,  
no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** as eleições municipais de 2016.

**Considerando** que a Justiça Eleitoral concede 02 (dois) dias  
de folga a quem é convocado a trabalhar no pleito eleitoral, bem como  
vários servidores municipais trabalharam nas eleições 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e  
externas da Prefeitura municipal, nos dias 03 e 04 de Outubro de 2016,  
ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial,  
especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da  
Segurança Pública;

**Art. 2º** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente e  
organizados mediante escala de plantões, se necessário, por cada Secretaria  
Municipal;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos à 03/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 05 de Outubro de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal